

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MUSEU HIPOLITO JOSÉ DA COSTA

O AMIGO

DO

HOMEM, E DA PATRIA.

+++++
Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui,
qui ne voit que lui dans la Nature.
+++++

*Subscriva-se a 40 réis por semestre pago no principio delle: huma folha que sahi-
rá ás Terças, e Sextas feiras, ainda sendo Dia Santo, em Porto Alegre na Typogr-
phia; no Rio Grande em Casa do Consul Francez; no Rio Pardo em Casa de João
Ignacio de Oliveira; e em S. Francisco de Paula em Casa do Medico Roberto Landl.
Folhas avulças na mesma Typographia, a 80 réis cada huma.*

INTERIOR.

PORTO ALEGRE 14 DE AGOSTO DE 1829.

FACÇÃO.

ENTENDEMOS por huma facção certo numero de Cidadãos formando a maior ou menor parte da Sociedade, unidos, e dirigidos pelo impulso de huma paixão, ou de hum interesse contrario aos direitos dos outros Cidadãos, ou ao interesse constante da Sociedade.

Ha dous meios de evitar os desastres de huma facção; hum he prevenir as causas, e o outro corrigir os effeitos que della procedem.

Tambem ha dous meios de prevenir as causas das facções: o primeiro destruindo a liberdade essencial á sua existencia; o segundo fazendo com que todos os Cidadãos tenham as mesmas opiniões, as mesmas paixões, os mesmos interesses. O primeiro remedio he peor que o mal. A liberdade he precisa á facção, como o ar he necessario ao fogo, alimento sem o qual logo se extinguiria; mas seria igualmente louquice destruir a Liberdade, que he essencial á vida politica visto que entretem as facções, assim como desejar a privação do ar por que conserva ao fogo a sua força destructiva.

O segundo meio seria tão impraticavel

como insensato o primeiro. Emquanto a razão do homem não for infalivel, e que elle tiver a facultade de a exercer, haverá sempre diversidade nas opiniões; enquanto houverem correlações entre a sua razão, e o cuidado de seus interesses, suas opiniões, e suas paixões teráõ huma influencia reciproca umas sobre as outras. A diversidade de facultades que o homem possui, e que são a origem dos direitos de propriedade, he igualmente hum inseparavel obstaculo para a uniformidade de interesses. A protecção destas facultades he o primeiro alvo do Governo. Da protecção das facultades desiguaes para a acquisição das propriedades, resulta immediatamente a desigualdade na extenção, e natureza das propriedades. De sua influencia sobre os sentimentos, e sobre as opiniões dos proprietarios, resulta a divisão da sociedade em diferentes interesses, e diferentes partidos. Assim encerra a natureza humana germens occultos de facções: nós os vemos desenvolver-se com diferentes grãos de actividade segundo as combinações diferentes das Sociedades humanas. O zelo pelas diversas opiniões sobre a Religião, sobre o Governo, ou sobre outros pontos de especulação, ou pratica; o aferro a chefes que pela ambição se disputão a preeminencia ou poder, ou ainda a outras pessoas dos quaes a fortuna, que interessa as paixões humanas, tem

de continuo formado partidos entre os homens, que tem nelles excitado animosidades mutuas, e os tem disposto, a atormentarem-se, e opprimirem-se huns aos outros; estão longe de trabalhar de accordo na sua commum prosperidade. Os homens são arrastados por huma propensão tão poderosa ás mutuas animosidades, que quando elles não tem occasiões importantes para as pôr em pratica, as distincções as mais frivolas, e as mais fantasticas tem sido sufficiente, muitas vezes, para nelles despertar suas paixões inimigas, e entre si excitar combates sanguinolentos. Mas a origem mais vulgar das facções, e a mais duravel, he sempre originada pela desigual distribuição das propriedades. Os proprietarios, e aquelles que o não são, sempre tiverão diferentes interesses. Os acredores, e devedores tem entre si huma semelhante linha de demarcação. O interesse agricola, manufactureiro, commercial, capitalista, e outros de menas monta, formão-se necessariamente entre as Nações civilizadas, e as dividem em diferentes classes, que obrão com vistas, e sentimentos bem differentes. O principal alvo da Legislação moderna deve ser de sujeitar a regras certas esta multidão de interesses oppostos, e o espirito de partido, e de facção deve sempre hoje entrar no calculo das operações ordinarias, e necessarias do Governo.

Hum homem não pôde ser Juiz em sua propria causa; por que o seo interesse certamente o desviaria da sentença, e talvez corromperia a sua integridade. A mesma razão pareceria prohibir ainda muito mais imperiosamente a huma assembléa de homens o serem ao mesmo tempo Juizes, e Partes; porém os actos os mais importantes da Legislação, são elles outra coisa mais do que sentenças pronunciadas, não sobre os direitos de hum individuo, mas sobre os direitos de huma grande parte dos Cidadãos? Os Legisladores de todas as classes, não são elles Advogados, e Partes em todas as causas que elles julgão? Trata-se de huma Lei particular: os credores de huma parte, e os devedores da outra são partes interessadas no processo. A Justiça deve equilibrar a balança entre elles; porém

as mesmas partes são juizes, e deve-se esperar que a vantagem seia do partido mais numeroso, ou por outras palavras da facção a mais poderosa. As manufacturas Nacionaes devem ser animadas, e até que ponto o devem ellas ser com o detrimento das Estrangeiras, pela prohibição de mercaderias estranhas? As questões desta natureza serão differentemente decididas pelos proprietarios fazendeiros, e pelos fabricantes; e provavelmente nem huns nem outros terão por unico alvo nas suas decisões a justiça, e o bem Publico. A repartição das taxas sobre os differentes generos de propriedade, parece exigir a mais exacta imparcialidade, e talvez que não haja huma função do Poder Legislativo, que dê aos membros do partido dominante mais inclinação e meios de violar a Justiça. Cada real com que sobrecregão o onus do numero inferior, diminui no seo huma porção igual.

Em vão se diria que os habeis Estadistas sabem alliar estes oppostos interesses, e fazer-lhes contribuir ao bem commum: não são elles que sempre estão ao leme do Estado, e muitissimas occasiões os partidos differentes não se podem concordar sem fazer entrar em seos planos, considerações indirectas, e afastadas do ponto; muitas vezes offuscados pelo interesse immediato que faz obrar hum partido com desprezo dos direitos de outrem, e do interesse geral. Somos pois obrigados a reconhecer que se não pôde prevenir todas as causas das facções, e que o unico remedio he corrigir os seos efeitos.

SESSÃO EXTRAORDINARIA.

Aos dois dias do mez de Agosto do anno de 1829, 8.º da Independencia, e do Imperio nesta Cidade de Porto Alegre, reunido em Sessão extraordinaria o Conselho Administrativo da Provincia em huma das sallass do Palacio, declarou o Exm. Presidente aberta a Sessão. Apresentou o mesmo Exm. Presidente hum Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio com data de 13 do mez de Maio, incluindo por Cópia authentica o Decreto de 10 do dito mez, pelo qual S. M.-I. Demittia

o predito Exm. Presidente do cargo que exercia de Presidente desta Provincia, de terminando, que entregasse o Governo da mesma a quem competia na fórma da Lei: e competindo ao Conselheiro mais votado o Exm. Conego e Senador do Imperio, Antonio Vieira da Soledade, este expoz ao mesmo Conselho, que sendo Senador do Imperio, cujo Emprego o constituia na obrigação de concorrer á Sessão da Assembléa actualmente aberta, não pôde satisfazer esta obrigação por sua molestia, que allegou, e documentou perante o Senado, cuja decisão ainda lhe não consta; á vista do que propunha ao Conselho, que não podia encarregar-se do Governo da Provincia. O que sendo ouvido pelo Conselho, opinarão os outros Conselheiros, que o seo estado actual de enfermidade, posto fosse incompativel com os incommodos de huma longa viagem, não o era com tudo com os trabalhos da Presidencia, com os quaes julgarão os Membros do Conselho podião compadecer-se os esforços de seo patriotico zelo; e até por que seria de mui curta duração o exercicio de tal Emprego. E assim ficou decidido, ficando por tanto encarregado da Presidencia o Exm. Senador do Imperio Antonio Vieira da Soledade. Pedio o Exm. Presidente huma copia authentica desta Acta, a fim de patentear a S. M. o Imperador, em como serão cumpridas as suas Imperiaes determinações, ao que anuiu o Conselho. E por não haver mais objectos a tratar levantou-se a Sessão. E eu Vicente Ferrer da Silva Freire, Secretario Interino do Conselho escrevi este Termo, que assignarão os Exms. Presidente, e Vice-Presidente, e mais Conselheiros, faltando com causa o Exm. Marechal José Ignacio da Silva, o Commendador José Antonio de Azevedo, e o Padre Mestre João de Santa Barbara. — Salvador Joze Maciel. — Antonio Vieira da Soledade. — Americo Cabral de Mello. — Vicente Ferrer da Silva Freire.

AVISO.

Illm. e Exm. Sr. — Sendo presente a S. M. o Imperador, o Officio de V. Ex., N.

[3]
da data de 28 de Fevereiro do corrente anno, em que participa ter o Conselho do Governo julgado conveniente que se estorvasse a sahida de gados dessa Provincia para o novo Estado Cisplatino, a fim de se não reproduzir o desfalque occasionado pela guerra, além dos outros motivos apontados no mesmo Officio; e que se permitisse a navegação da Lagoa Mirim sómente aos Cidadãos Brasileiros, por dever reputar-se navegação de cabotagem, ficando prohibidas a este respeito quaesquer outras licenças: o mesmo Senhor Approvando por muito uteis, e ajustadas estas providencias, me ordena que assim o participe a V. Ex. para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Abril de 1829. — Joze Clemente Pereira. — Sr. Salvador Joze Maciel.

EXTERIOR.

BUENOS-AYRES.

Em resulta do acontecimento que publicamos no nosso N. 10, entre Mr. de Venancourt, e o Governo de Buenos-Ayres, mandou este Commissarios a bordo da Fragata *Magiciene* para tratar com aquelle Commandante, e logo se restabeleceo a boa intelligencia. Sabe-se por Cartas particulares que as condições são: o regresso de Mr. Mandeville á Buenos-Ayres com as familias Francezas que havião-se visto na necessidade de se retirarem com elle, as quaes deverão ser indemnizadas das suas percas.

Além do que o Governo compromette-se a não exigir dos Francezes mais do que aquelle serviço que prestão os Inglezes, e Anglos-Americanos. Mediante estas decisões, as embarcações que forão capturadas serão restituídas.

Neste ponto Buenos-Ayres acha-se aliviado de hum grande peso; mas alguns passageiros que chegarão daquella desgraçada Cidade, representião-a entregue ao horror da fome, e das molestias que são as consequencias della.

Lopez continuava a apertar mais estreitamente, e tudo induz a julgar-se que se despunha a hum ataque mui proximo.

Temos as mais convincentes razões para acreditar, que as grandes Potencias da Europa, de accordo com o Governo de S. M. B., se determinarão sobre a conducta, que tem a seguir com o usurpador da Corôa de Portugal. Ellas lhe fizerão intimar que immediatamente resigne o exercicio da usurpada authoridade: e pela sua conducta não considerão huma simples renuncia á Corôa como sufficiente garantia para o futuro; e por conseguinte as mesmas Potencias lhe manifestarão, que a sua presença, e a de sua Mãe, em Portugal, ou em qualquer outra parte da Peninsula, lhes não seria permittida: no caso porém de se retirarem tranquillamente, lhes será concedida huma proporcionada renda tirada da Casa do Infantado.

— O Cavalleiro Barbosa actua-se em Londres Encarregado dos Negocios da Rainha de Portugal durante a ausencia do Marquez de Palmella. Como he a voz primeira, que he apresentada na Corte perante S. M. B. como ~~ter~~ recebido este Ministro, todos reconhecem a boa disposição do Governo Britanico relativamente aos interesses da Srta. D. Maria II.

A N N U N C I O S.

O annuncio inserido no seo N. 10 em que diz começo da nova Capella de Bdem, he o acabamento da Capella Mór de reboque, e pintura, e huma pequena Sachristia; pois que se acha prompta do mais, para se poder fazer a trasladação té ao Natal, e he por isso que se roga aos Devotos desta Senhora que concorrão com alguma esmola para o acabamento da dita obra.

Faz saber ao respeitavel Publico João da Silva Santos, que o seo verdadeiro nome de hoje em diante fica sendo por motivo urgente, João Raimundo da Silva Santos.

No Trem desta Cidade precisa-se de 800 meios de Solla; quem os tiver compareça

no mesmo Trem com hum meio da mesma para á vista de sua qualidade se proceder o ajuste da compra.

Vendem-se 2 negras ladinas, que lavão, e engomão, e proprias para todo o serviço de huma Casa; quem as pertender dirija-se á rua da Igreja N. 42 embaixo do alto da Bronze, que achará com quem tratar.

Na rua da Graça em Casa de Custodiô Gonçalves Lopes ha para vender-se hum bom Official de Capateiro de idade de 18 a 20 annos de bonita figura; e huma escrava que sabe lavar, cosinhar, e vender quitanda, e agil para todo o serviço; ambos muito saudios, e sem vicios: na mesma Casa se aluga huma escrava, que sabe lavar, engomar, cosinhar, e cose alguma cousa.

No Sobradinho junto ao em que habita o Sr. José Ingres, ha para vender-se hum pardo inda rapaz, official de Capateiro; quem o pertender dirija-se ao dito Sobrado, que achará com quem tratar.

Na Loja N. 74 na rua da Praia ha para vender-se hum Negra serrador, e falquejador, que se vende por preço e unmodo; quem o pertender dirija-se á dita Loja.

Quem quizer comprar hum moleque inda buçal de idade 11, a 12 annos; dirija-se á rua da Graça Casa N. 123, que achará com quem tratar.

No Talho cito na rua da Igreja onde se distribuia carne fresca á Tropa, se vende boa carne a 800 réis a arroba.

Quem quizer comprar hum moleque de 15 a 20 annos, boa estatura; e huma negra buçal; quem os pertender dirija-se á rua da Praia Casa N. 100, esquina da rua do Ouyidor.

Aluga-se em Casa de Custodiô Gonçalves Lopes, na rua da Graça, huma ama de leite sem cria, com bom leite, e abundancia: tambem sabe lavar engomar, e cosinhar; quem a pertender dirija-se á dita Casa.